

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) no orçamento vigente, para aplicação dos recursos de transferência obrigatória pela União ao Município, repassados a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses em creches públicas ou conveniadas com o poder público, por meio do programa Brasil Carinhoso.

Art. 2º O recurso objeto desta lei será alocado na Unidade Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a denominação "Manutenção das Atividades das Creches – Programa Federal Brasil Carinhoso", com os seguintes elementos de despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo -----	R\$ 32.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente- -----	R\$ 120.000,00

Art. 3º Para fazer face a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município poderá utilizar os recursos referidos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 27 de abril de 2015.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Itaúna

MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS

Procuradora Geral do Município

Itaúna, 27 de abril de 2015.

Ofício nº 121/2015 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 16/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 16/2015 que “ Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.
FRANCIS SALDANHA FRANCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 16/2015

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a essa Casa o Projeto de Lei 16/2015 que visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R\$ 152.000,00, para utilização dos recursos oriundos de transferência obrigatória pelo Governo Federal, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informados no Censo Escolar da Educação Básica, em creches públicas ou conveniadas com o poder público por meio do Programa Brasil Carinhoso.

O recurso já se encontram disponível em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Itaúna, no Banco do Brasil, repassados através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Resolução nº 19 de 29/09/2014, e serão destinados à aquisição de equipamentos e materiais diversos para as creches municipais e conveniadas.

Com essas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa considerando o prazo exíguo para aplicação dos recursos e prestação de contas.

O atraso na aplicação dos recursos resultará na devolução compulsória dos valores já disponíveis em prejuízo das ações a que estão destinados.

Nesta oportunidade renovamos a V. Ex^{as}. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 29 de abril de 2015, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, a remessa do Projeto de Lei nº 16/2015, de autoria do Prefeito, nesta Casa registrado como **Projeto de Lei 19/2015**, que “Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”, e tendo sido nomeado para atuar como relator para análise da matéria, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei visa abertura de crédito especial para aplicação de recursos para manutenção de atividades das creches cobertas pelo Programa Federal “Brasil Carinhoso”. O projeto não conflita com a ordem legal e constitucional, estando portanto apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 30 de abril de 2015

Lucimar Nunes Nogueira
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Nilzon Borges
Presidente

Hélio Machado Rodrigues
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

AO PROJETO DE LEI Nº 19/2015

Aos 04 dias do mês de Maio de 2015, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o **Projeto de Lei nº 19/2015**, que *“Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências”*, de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, venho expor meu esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo visar abertura de crédito até o limite de R\$ 152.000,00 para aplicação de recursos oriundos para manutenção de atividades das creches cobertas pelo Programa Federal Brasil Carinhoso e o mesmo já se encontra em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Itaúna para liberação.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Salas das Comissões, Itaúna/MG, 04 de Maio de 2015.

Giordane Alberto de Carvalho

Presidente/Relator da CFO

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Gleisson Fernandes
Membro/CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro/CFO